

ATENÇÃO LICITANTES: DICAS IMPORTANTES

Leia e releia o Edital 06/2026 e seus anexos

É importantíssimo que para participar de uma licitação você se certifique de tudo que está contido no Edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Ao obter o Edital, o primeiro passo será preparar a documentação, alguns documentos levam dias para serem processados e/ou liberados.

Formule sua proposta com cuidado. Faça sua proposta utilizando o modelo constante do Edital, analisando corretamente o que foi solicitado. **É fundamental ter atenção a todos os itens do Edital, inclusive o Termo de Referência, Modelo de Declaração unificada, Modelo de proposta e Minuta de contrato.**

Fique atento aos procedimentos necessários para **credenciamento e utilização do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico: www.bll.org.br**, conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil.

Caso não esteja seguro sobre qualquer item do Edital, recomenda-se que peça orientação ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa para que revise a proposta e documentação antes de participar da licitação.

É imprescindível o cumprimento dos prazos da Licitação.

A documentação de habilitação deverá ser encaminhada assim que se encerra a fase de lances.

Atenciosamente,

Serviço de Suprimentos e Logística



EDITAL 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026	Data de Abertura: 07/05/2026 às 09:30, no site www.bll.org.br
-------------------------------------	--

Objeto			
Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CONserto, REPARO E MANUTENÇÃO DE PNEUS DA FROTA DO DAEP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, pelo período de 12 meses.			
Critério de Julgamento		Modo de disputa	
menor preço global		aberto	
Valor estimado para contratação			
Conforme item 3.1.1 do Edital			
Registro de Preços	Visita Técnica	Amostra	Instrumento Contratual
SIM	NÃO	NÃO	ATA de Registro de Preços

Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva de Cota ME/EPP
NÃO	NÃO

Pedidos de Esclarecimentos e de Impugnações
Até 04/05/2026

Endereço da Sede do Daep	e-mail para comunicação	Telefone
Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente Penápolis-SP – CEP 16.303-194.	licitacao@daep.com.br	(18) 3654-6127



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Processo SEI nº 3537305.402.00007786/2026-34 – Edital nº 06/2026

PREÂMBULO

O Daep – Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, por intermédio de seu Presidente ao final subscrito, e de Seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 184 de 01/06/2023, torna público que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de menor preço por item, objetivando o Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CONserto, REPARO E MANUTENÇÃO DE PNEUS DA FROTA DO DAEP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, pelo período de 12 meses. Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico: www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 14h30min do dia 24/04/2026 até as 08h30min do dia 07/05/2026.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS 07/05/2026 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS 07/05/2026 às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07/05/2026 às 09h30min.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local de acesso: www.bll.org.br – “acesso identificado”



Observação: Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:

Informações por correspondência deverão ser endereçadas ao Setor de Contratos e Convênios do Daep, sito na Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente – Penápolis-SP, fone: 18-3654-6127, e-mail: licitacao@daep.com.br

Informações quanto ao cadastramento para participação do certame diretamente através do site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil, www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 / 3097-4603 ou (41) 99264-7677 / 99203-9595 ou pelo e-mail contato@bll.org.br

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1 O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006, nº 147 de 07/08/2014 e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços através da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CONserto, REPARO E MANUTENÇÃO DE PNEUS DA FROTA DO DAEP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, para o período de 12 (doze) meses.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

2.3 A adoção do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** justifica-se pela forma de aquisição dos Materiais, que terá estimativa de entregas parceladas e não previsíveis, pois serão contratados paulatinamente, conforme as necessidades do DAEP e respectivas



disponibilidades orçamentárias.

3. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1 Esse pregão não será dividido em cotas conforme artigo 48 inciso III da Lei Complementar 147/2014, tendo em vista a abrangência do serviço a ser executado e que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

3.1.1 O valor estimado será conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidades de serviços estimados	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Conserto para pneu de Bobcat 10-16.5	58	26,25	656,25
2	Conserto para pneu de caminhões	156	32,50	1.787,50
3	Conserto para pneu de caminhonetas	55	52,50	8.190,00
4	Conserto para pneu de carro	25	132,50	1.855,00
5	Conserto para pneu de máquinas 12.5/80-18	13	200,00	2.000,00
6	Conserto para pneu de máquinas 12-4-24	14	197,50	2.962,50
7	Conserto para pneu de máquinas 14.00x24	12	150,00	1.950,00
8	Conserto para pneu de máquinas 17.5-25-l3	15	145,00	1.740,00
9	Conserto para pneu de máquinas 18.4-30	10	255,00	34.425,00
10	Conserto para pneu de máquinas 19.5.5L-24	13	177,50	2.307,50
11	Conserto para pneu de máquinas 20.5 - 25	135	52,50	3.045,00
12	Conserto para pneu de moto	21	12,50	37,50
13	Serviço de borracharia com troca de bico de pneu de caminhão	86	42,50	2.252,50
14	Serviço de borracharia com troca de bico de pneu de máquina	48	75,00	24.450,00
15	Serviço de borracharia com troca de bico de pneus carro	76	55,00	8.965,00
16	Serviço de borracharia com troca de câmara de ar para caminhões	30	22,50	945,00
17	Serviço de borracharia com troca de câmara de ar para camionetas	8	28,75	891,25
18	Serviço de borracharia com troca de câmara de ar para carro e motos	35	48,75	9.750,00
19	Serviço de desmontagem e montagem de pneus - carro	42	122,50	1.837,50
20	Serviço de desmontagem e montagem de pneus - moto	27	182,50	3.467,50
21	Serviço de desmontagem e montagem de pneus 12.5/80-18	13	177,50	2.485,00
22	Serviço de desmontagem e montagem de pneus 12-4-24	15	133,33	1.733,29
23	Serviço de desmontagem e montagem de pneus 14.00x24	59	143,33	8.456,47

24	Serviço de desmontagem e montagem de pneus 17.50-25-l3	14	226,67	12.693,52
25	Serviço de desmontagem e montagem de pneus 18-4-30	19	150,00	4.050,00
26	Serviço de desmontagem e montagem de pneus 19.5/l24	27	63,33	6.333,00
27	Serviço de desmontagem e montagem de pneus 20.5-25	56	52,50	1.837,50
28	Serviço de desmontagem e montagem de pneus camionetas	31	115,00	920,00
29	Serviço de desmontagem e montagem de pneus para caminhões	200	220,00	6.600,00
30	Serviço de mançã número 01	3	12,50	950,00
31	Serviço de mançã número 04	53	21,50	1.849,00
32	Serviço de mançã número 05	163	63,33	8.232,90
33	Serviço de mançã número 07	326	70,00	16.870,00
34	Serviço de socorro de caminhões e máquinas - pneu furado	241	50,00	2.400,00
35	Serviço de socorro para carro - pneu furado	130	22,50	607,50
36	Serviço de socorro para moto - pneu furado	100	26,25	551,25
TOTAL		2329		190.084,43

Valor global deste Pregão: R\$ 190.084,43

4. PRAZO

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 / 3097-4603 / (41) 99264-7677 / (41) 99203-9595, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



5.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, conforme artigo 14 da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) os interessados que estejam em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores (em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital - súmula n.º 50 do TCE/SP);
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

5.4.1 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de procuração, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bll.org.br.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa



da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

- a) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- b) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- c) A participação no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.
- d) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- e) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- f) Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@daep.com.br.

8.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

8.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

8.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



8.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 A documentação para fins de habilitação será exigida somente do licitante vencedor, fica a critério do licitante anexar a documentação junto com a proposta ou, caso seja o vencedor, anexar no momento em que o pregoeiro solicitar.

9.1.2 No cadastramento das propostas deverá que se tomar o cuidado de sob nenhuma hipótese ocorrer a identificação do licitante. Caso o licitante seja o fabricante do produto ofertado ou nos casos de prestação de serviços, identificar a marca/modelo como “marca própria ou própria.” Correndo o risco de desclassificação caso seja possível a sua identificação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração de ME/EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate art. 44 e 45 da LC 147/2014.

9.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o



prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário e total por item;

10.1.2 Descrição detalhada do objeto;

10.1.3 Garantia (prazo e forma de garantia do produto).

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos.

10.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7 Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

11. REFERÊNCIA DE TEMPO

11.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2 O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para



abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o Pregoeiro definir uma margem de lance para o item.

12.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, como sendo o menor preço unitário por item.

12.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.



12.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



12.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de



antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

13.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.7.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data para a sua continuidade.

13.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro (a) passar à



subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
- Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://www.portaldatransparencia.gov.br>).

14.1.1 Havendo necessidade de informações complementares, fica facultada aos pregoeiros a consulta ao Sicaf.

14.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta



de condição de participação.

14.3.1 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.5.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.5.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.6 Ressalvado o disposto no item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.7 DOCUMENTAÇÃO

14.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade



- Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - e) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - f) No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71;
 - g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- d) OBSERVAÇÃO: caso a empresa não tenha, ou seja, isento da inscrição estadual, apresentar declaração firmada pelo responsável legal da empresa.
- e) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o inciso IV do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho,



de acordo com o inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

****** De acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, será também válida e aceita a certidão única relativa aos créditos tributários federais.

14.7.2.1 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

14.7.3 Qualificação Econômico-Financeira

a.1) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, 30 (trinta) dias da data prevista para a abertura do certame, de acordo com o inciso II do art. 69º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a.2) Documentos que demonstrem seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.

14.7.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

a) Apresentação de atestado ou certidão expedido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que já forneceu material compatível com o objeto desta licitação.

14.7.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. A declaração solicitada deverá vir acompanhada de documento comprobatório por órgão competente demonstrando que a empresa se enquadra como ME ou EPP, sendo aceito a Certidão Simplificada ou a Declaração de enquadramento;



b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999;

c) Declaração de Emprego de mão de obra;

d) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital;

e) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

f) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

g) Declaração de comprometimento de entrega;

Obs: As declarações acima mencionadas poderão constar em uma Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo II.

14.7.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter:

1. Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
2. Número deste Pregão;
3. Prazo de entrega: conforme Termo de Referência;
4. Condições de pagamento: Em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do material e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, mediante depósito bancário, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5. Citar na Proposta dados bancários para depósito.
6. A licitante deverá informar dados pessoais (nome, cargo, RG e CPF), e-mail pessoal e institucional do responsável.
7. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar



da data do certame, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

15.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

15.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



16.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.



19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços será firmada entre o DAEP, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, na qual consignarão os direitos e obrigações das partes, conforme minuta presente neste instrumento.

19.2 A empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação.

19.3 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.4 O quantitativo total expresso no neste Edital é estimado e representa a previsão da área requisitante, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no site oficial do DAEP e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.6 O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

19.6.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.6.2 Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.6.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.6.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

19.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

19.8.1 Por razão de interesse público; ou

19.8.2 A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

19.9 A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo



assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.11 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados nas seguintes situações:

I - Pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, no caso de prorrogação da ATA.

II - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

III - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.12 A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

19.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.13 O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

20. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

20.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

20.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva



nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

20.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao DAEP ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços;

20.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

20.1.5 Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.6 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.3 Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

21.5 Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6 O DAEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como



por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22 DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento somente será efetuado após recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica no serviço de compras ou pelo e-mail compras3@daep.com.br, sendo obrigatório o preenchimento dos dados bancários e chave pix no corpo da Nota Fiscal e será efetuado em 05 dias úteis, após conferência e liberação pelo fiscal da contratação.

22.2 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

22.3 O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

22.3.1 As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

22.4 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma deverá informar em sua proposta os dados bancários e a chave pix.

22.5 A Contratada efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

22.6 A Contratada efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

22.7 Caso a Contratada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 22.5 e 22.6 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

22.8 Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº



1.234/2012, alterada pela IN RFB Nº 2.145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

22.8.1 A Contratada deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB Nº 2.145/, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

22.8.2 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.

22.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

23. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 O objeto deste certame será recebido:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

23.2 Constatadas irregularidades, o Daep poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez



e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

24. RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

24.1 Para atender as despesas oriundas desta aquisição serão utilizados recursos da dotação orçamentária 28 - 030100.1751200512.051 - 33.90.39.00 - Fonte: 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta.

25. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

25.1.3 Apresentar documentação falsa;

25.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.6 Não manter a proposta;

25.1.7 Cometer fraude fiscal;

25.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

25.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



25.4.2 Multa de 10. % (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.4.4 Impedimento de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até cinco anos;

25.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

25.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.9 O andamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Daep resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Daep poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

25.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a



gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Daep, observado o princípio da proporcionalidade.

25.13 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26. FISCALIZAÇÃO

26.1 A Gestão deste fornecimento será realizada pela Sra. Giuliana Lacal Pinheiro de Freitas, designado(a) pela Portaria 182/2025 de 15/10/2025.

26.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio do Chefe do Serviço de Frota, Sr. Ivaldo Miranda, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

26.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

26.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da CONTRATANTE, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à prestação de serviços e/ou fornecimento dos materiais, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

26.4 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

26.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



27. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

27.1 A licitante vencedora e o Daep, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados.

27.2 As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-se de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

27.3. A licitante vencedora e o Daep se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes.

27.4 O Daep não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

27.5 A licitante vencedora não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Daep, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

27.6 O Daep não compartilhará nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei nº 13.709/2018 que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

27.7 O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor MESMO APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



28.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.12 O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no site oficial do DAEP: www.daep.com.br.

29. DO FORO

29.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Penápolis, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

30.1 Fazem parte integrante e indissolúvel deste instrumento os seguintes anexos:

I – Termo de Referência

II – Modelo – Declaração unificada

III – Modelo de proposta

IV – Minuta da ATA de Registro de Preços

Penápolis, 23 de abril de 2026.

CARLOS
ALBERTO
BACHIEGA:00301780889
301780889

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
BACHIEGA:00301780889
Dados: 2026.04.23
11:27:46 -03'00'

Carlos Alberto Bachiega

Presidente do Daep



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS – SERVIÇOS DE BORRACHARIA

01. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, compreendendo conserto, reparo e manutenção de pneus da frota do DAEP, a serem executados conforme demanda, nas dependências da contratante ou no local indicado dentro do município de Penápolis.

02. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela garantia da continuidade dos serviços públicos, segurança dos servidores e usuários da frota, economicidade, evitando substituições desnecessárias de pneus, preservação do patrimônio público e necessidade de atendimento emergencial imediato.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela imprevisibilidade da demanda, pela necessidade de atendimentos emergenciais e pela conveniência de contratações parceladas, evitando contratações desnecessárias. E ainda permite maior competitividade, melhor gestão de preços e flexibilidade na execução.

03. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem, entre outros à: conserto de furos (simples e complexos); vulcanização a frio e/ou a quente; remendos internos e externos; reparo e substituição de válvulas; montagem e desmontagem de pneus; calibragem e serviços emergenciais (socorro); troca de câmaras de ar e bicos; aplicação de manchões, quando solicitado.

04. PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS (ANUAL)

Os quantitativos abaixo são estimativos, não gerando obrigação de contratação total por parte da Administração.



Item	Código	Descrição	Quantidades de serviços estimados
1	7059	Conserto para pneu de Bobcat 10-16.5	58
2	7050	Conserto para pneu de caminhões	156
3	7049	Conserto para pneu de caminhonetes	55
4	7048	Conserto para pneu de carro	25
5	7055	Conserto para pneu de máquinas 12.5/80-18	13
6	7052	Conserto para pneu de máquinas 12-4-24	14
7	7056	Conserto para pneu de máquinas 14.00x24	12
8	7054	Conserto para pneu de máquinas 17.5-25-13	15
9	7053	Conserto para pneu de máquinas 18.4-30	10
10	7058	Conserto para pneu de máquinas 19.5.5L-24	13
11	7057	Conserto para pneu de máquinas 20.5 - 25	135
12	9766	Conserto para pneu de moto	21
13	7061	Serviço de borracharia com troca de bico de pneu de caminhão	86
14	9767	Serviço de borracharia com troca de bico de pneu de máquina	48
15	7060	Serviço de borracharia com troca de bico de pneus carro	76
16	7065	Serviço de borracharia com troca de câmara de ar para caminhões	30
17	7062	Serviço de borracharia com troca de câmara de ar para camionetas	8
18	7063	Serviço de borracharia com troca de câmara de ar para carro e motos	35
19	7072	Serviço de desmontagem e montagem de pneus - carro	42
20	8599	Serviço de desmontagem e montagem de pneus - moto	27
21	8604	Serviço de desmontagem e montagem de pneus 12.5/80-18	13
22	7075	Serviço de desmontagem e montagem de pneus 12-4-24	15

23	8605	Serviço de desmontagem e montagem de pneus 14.00x24	59
24	8601	Serviço de desmontagem e montagem de pneus 17.50-25-13	14
25	8600	Serviço de desmontagem e montagem de pneus 18-4-30	19
26	8603	Serviço de desmontagem e montagem de pneus 19.5/124	27
27	8602	Serviço de desmontagem e montagem de pneus 20.5-25	56
28	7073	Serviço de desmontagem e montagem de pneus camionetas	31
29	7074	Serviço de desmontagem e montagem de pneus para caminhões	200
30	9770	Serviço de mancão número 01	3
31	9771	Serviço de mancão número 04	53
32	9772	Serviço de mancão número 05	163
33	9773	Serviço de mancão número 07	326
34	7079	Serviço de socorro de caminhões e máquinas - pneu furado	241
35	7077	Serviço de socorro para carro - pneu furado	130
36	9768	Serviço de socorro para moto - pneu furado	100
		TOTAL	2329

Total estimado: 2.329 serviços

05. VEÍCULOS ATENDIDOS

A frota é composta por veículos leves, motos, utilitários, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, máquinas e equipamentos, com pneus de diferentes medidas.

06. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados pela contratada nas dependências do DAEP ou no local onde o veículo se encontrar, mediante acionamento da contratante.

A contratada deverá dispor de unidade móvel (borracharia móvel) para atendimento externo e emergencial.



07. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados conforme demanda, mediante solicitação formal, devendo o atendimento ocorrer em prazo máximo a ser definido em edital/contrato, considerando a urgência do serviço, especialmente nos atendimentos emergenciais.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Possuir estrutura física e borracharia móvel equipada, atendendo a legislação de trânsito com dispositivos de sinalização viária e segurança coletiva.
- 8.2. Disponibilizar de equipamentos adequados e essenciais básicos como: compressor de ar, desmontadora de pneus, macaco hidráulico, chave de impacto pneumática, calibrador profissional, espátulas, ferramentas manuais e gerador de energia. Utilizar materiais de qualidade e dentro das normas técnicas de segurança para garantir os serviços prestados por prazo mínimo estabelecido e se responsabilizando por danos causados durante a execução das ordens de serviço.
- 8.3. Utilizar cavaletes e calços adequados aos veículos atendidos.
- 8.4. O borracheiro deverá utilizar para realização dos serviços, os EPIs adequados e em bom estado de conservação.
- 8.5. O compressor da borracharia móvel deve passar por inspeção de segurança em conformidade com a NR-13, mantendo essa conformidade durante todo o período da contratação.

09. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Serviço de Frota.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer as informações necessárias para execução dos serviços, fiscalizar a execução dos serviços e efetuar pagamentos conforme condições estabelecidas.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado com base nos serviços efetivamente executados, mediante apresentação de nota fiscal, relatório ou ordem de serviço devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



12. DOCUMENTOS DO CONTRATADO

- ✓ Comprovação de enquadramento (MEI, ME ou equivalente);
- ✓ Alvará de funcionamento no município de Penápolis;
- ✓ Demais documentos exigidos em edital.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento poderá ser menor preço, maior desconto sobre tabela (ou outro definido no edital), considerando a natureza do Registro de Preços.

14. VIGÊNCIA

Será formalizada Ata de Registro de Preços com vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser utilizada durante todo o período, conforme legislação vigente.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratações conforme necessidade.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e normas internas da Administração.

Penápolis, 16 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **IVALDO DA SILVA MIRANDA**
Data: 16/04/2026 11:15:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ivaldo da Silva Miranda
Chefe do Serviço de Frota

ANEXO II

MODELO - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº ____/2026 - Processo SEI nº ____/2026 - Edital nº ____/2026

Pelo presente instrumento, no que se referir ao certame licitatório acima mencionado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA – ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR 123, de 14/12/2006, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, declarando inclusive que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo esta declaração ser acompanhada dos documentos comprobatórios emitidos pelos órgãos responsáveis, comprovando que a licitante faz jus ao tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 e sem os quais a mesma não terá validade.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental – Daep.

DECLARA, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre e aceita plena e totalmente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº /2026 – Processo nº /2026.

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende à normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____ /2026 – Processo nº ____ /2026.

DECLARA, sob as penas da Lei, de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no



C E R T I F I C A Ç Ã O I S O 9 0 0 1 : 2 0 1 5

40

inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

DECLARA, sob as penas da Lei, de que caso seja vencedora do certame, e se necessário for, disponibilizará no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura da ATA, quaisquer documentos solicitados pelo pregoeiro e/ou agente de contratação.

_____, de _____ de 2026

(nome, assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA**

Ao Daep:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara que, após analisar as condições desta licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto do PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2026, PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026, pelo valor global de R\$ ____ (____), conforme detalhamento que segue no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidades de serviços estimados	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Conserto para pneu de Bobcat 10-16.5	58		
2	Conserto para pneu de caminhões	156		
3	Conserto para pneu de caminhonetes	55		
4	Conserto para pneu de carro	25		
5	Conserto para pneu de máquinas 12.5/80-18	13		
6	Conserto para pneu de máquinas 12-4-24	14		
7	Conserto para pneu de máquinas 14.00x24	12		
8	Conserto para pneu de máquinas 17.5-25-13	15		
9	Conserto para pneu de máquinas 18.4-30	10		
10	Conserto para pneu de máquinas 19.5.5L-24	13		
11	Conserto para pneu de máquinas 20.5 - 25	135		
12	Conserto para pneu de moto	21		
13	Serviço de borracharia com troca de bico de pneu de caminhão	86		
14	Serviço de borracharia com troca de bico de pneu de máquina	48		
15	Serviço de borracharia com troca de bico de pneus carro	76		
16	Serviço de borracharia com troca de câmara de ar para caminhões	30		
17	Serviço de borracharia com troca de câmara de ar para camionetas	8		
18	Serviço de borracharia com troca de câmara de ar para carro e motos	35		
19	Serviço de desmontagem e montagem de pneus - carro	42		
20	Serviço de desmontagem e montagem de pneus - moto	27		
21	Serviço de desmontagem e montagem de pneus 12.5/80-18	13		

22	Serviço de desmontagem e montagem de pneus 12-4-24	15		
23	Serviço de desmontagem e montagem de pneus 14.00x24	59		
24	Serviço de desmontagem e montagem de pneus 17.50-25-l3	14		
25	Serviço de desmontagem e montagem de pneus 18-4-30	19		
26	Serviço de desmontagem e montagem de pneus 19.5/l24	27		
27	Serviço de desmontagem e montagem de pneus 20.5-25	56		
28	Serviço de desmontagem e montagem de pneus camionetas	31		
29	Serviço de desmontagem e montagem de pneus para caminhões	200		
30	Serviço de mançã número 01	3		
31	Serviço de mançã número 04	53		
32	Serviço de mançã número 05	163		
33	Serviço de mançã número 07	326		
34	Serviço de socorro de caminhões e máquinas - pneu furado	241		
35	Serviço de socorro para carro - pneu furado	130		
36	Serviço de socorro para moto - pneu furado	100		
	TOTAL	2329		

- a) Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data da abertura do envelope
- b) Condições de pagamento: de acordo com as entregas e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais;
- c) Prazo de pagamento: em 05 (cinco) dias úteis e contados da aceitação pelo fiscal do contrato;
- d) Garantia: _____.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA

Nome: _____

Cargo na empresa: _____

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço resid. completo: _____

Estado Civil:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:



Fone(s): ()

Local e data:

Nome:

Cargo: /Carimbo



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DAEP – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, com sede na Avenida Adelino Peters, nº 217, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 49.576.614.0001-05 neste ato representado pelo Presidente, Sr. Carlos Alberto Bachiega, portador do RG n.º 7.892.585-X – SSP – SP e CPF n.º 003.017.808-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006, nº 147 de 07/08/2014 e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CONserto, REPARO E MANUTENÇÃO DE PNEUS DA FROTA DO DAEP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, de modo a atender as necessidades do DAEP, para o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta ATA.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência, parte integrante desta Ata

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidades de serviços estimados	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Conserto para pneu de Bobcat 10-16.5	58		
2	Conserto para pneu de caminhões	156		



3	Conserto para pneu de caminhonetas	55		
4	Conserto para pneu de carro	25		
5	Conserto para pneu de máquinas 12.5/80-18	13		
6	Conserto para pneu de máquinas 12-4-24	14		
7	Conserto para pneu de máquinas 14.00x24	12		
8	Conserto para pneu de máquinas 17.5-25-I3	15		
9	Conserto para pneu de máquinas 18.4-30	10		
10	Conserto para pneu de máquinas 19.5.5L-24	13		
11	Conserto para pneu de máquinas 20.5 - 25	135		
12	Conserto para pneu de moto	21		
13	Serviço de borracharia com troca de bico de pneu de caminhão	86		
14	Serviço de borracharia com troca de bico de pneu de máquina	48		
15	Serviço de borracharia com troca de bico de pneus carro	76		
16	Serviço de borracharia com troca de câmara de ar para caminhões	30		
17	Serviço de borracharia com troca de câmara de ar para camionetas	8		
18	Serviço de borracharia com troca de câmara de ar para carro e motos	35		
19	Serviço de desmontagem e montagem de pneus - carro	42		
20	Serviço de desmontagem e montagem de pneus - moto	27		
21	Serviço de desmontagem e montagem de pneus 12.5/80-18	13		
22	Serviço de desmontagem e montagem de pneus 12-4-24	15		
23	Serviço de desmontagem e montagem de pneus 14.00x24	59		
24	Serviço de desmontagem e montagem de pneus 17.50-25-I3	14		
25	Serviço de desmontagem e montagem de pneus 18-4-30	19		
26	Serviço de desmontagem e montagem de pneus 19.5/I24	27		
27	Serviço de desmontagem e montagem de pneus 20.5-25	56		
28	Serviço de desmontagem e montagem de pneus camionetas	31		
29	Serviço de desmontagem e montagem de pneus para caminhões	200		
30	Serviço de mançã número 01	3		
31	Serviço de mançã número 04	53		
32	Serviço de mançã número 05	163		
33	Serviço de mançã número 07	326		
34	Serviço de socorro de caminhões e máquinas - pneu furado	241		
35	Serviço de socorro para carro - pneu furado	130		
36	Serviço de socorro para moto - pneu furado	100		
	TOTAL	2329		

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. A Fornecedora Beneficiária deverá realizar o fornecimento em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº ____/2026 – Processo nº ____/2026.

3.2 A execução dos serviços será imediata e conforme necessidade, por meio de solicitação formal pelo fiscal de contrato, sr. Ivaldo Miranda.

3.3 Constatada qualquer irregularidade, a empresa se obrigará a substituí-lo no prazo de 05 dias úteis da comunicação da recusa sob pena de sujeitar-se, não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas neste Edital, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações do gênero cabíveis na espécie;

3.4. O Prazo de que trata o Item 3.2 somente poderá ser alterado com expressa autorização do Daep, por meio do fiscal do contrato e desde que haja justificativa, por escrito, feita pelo fornecedor beneficiário, exclusivamente pela ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo Daep.

3.4.1. Caso seja aceita a alteração do prazo de entrega do objeto, a mesma somente será considerada para isentar de aplicação de penalidades e não terá valor para cálculo de reajuste, que deverá reportar-se sempre ao prazo originalmente previsto.

3.4.2 Na contagem dos prazos, quando não houver critério expressamente previsto em lei, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o do vencimento, salvo se nesse dia não houver expediente, caso em que ficará o prazo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

3.5. Os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentadas não serão aceitos pelo Daep.

3.6. O quantitativo total expresso nesta Ata é estimado e representa a previsão da área requisitante, pelo prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.7. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial do DAEP e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata.

3.8 A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o DAEP a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.9. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento



contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.1 O instrumento contratual de que trata a cláusula 3.9 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.9.2 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

4.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Não há outros Órgãos participantes no presente Registro de Preços.

5. DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados os preços unitários e os respectivos fornecedores classificados:

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 1 (um) ano, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento somente será efetuado após recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, com a informação dos dados bancários e chave pix no corpo da referida nota, no serviço de compras ou pelo e-mail compras3@daep.com.br, e será efetuado em 05 dias úteis, após conferência e liberação pelo fiscal da contratação.

7.2. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

7.3. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

7.3.1. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a data de sua



apresentação válida.

7.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma deverá informar em sua proposta os dados bancários e a chave pix.

7.5. A Contratada efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

7.6. A Contratada efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

7.7. Caso a Contratada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 7.5 e 7.6 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

7.8. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB Nº 2.145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

7.8.1. A Contratada deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB Nº 2.145/, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

7.8.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.

7.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8. DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS:

8.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados nas seguintes situações:



I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada nesta Ata, que será a data do orçamento estimativo ____/____/2026, conforme § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021, no caso de prorrogação da ATA.

8.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

9. RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

9.1. Para atender as despesas oriundas desta aquisição serão utilizados recursos da dotação orçamentária 28 - 030100.1751200512.051 - 33.90.39.00 - Fonte: 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A Gestão deste fornecimento será realizada pelo(a) Ser(a). Giuliana Lacal Pinheiro de Freitas, designado(a) pela Portaria 182/2025 de 15/10/2025.

10.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio do Chefe do Serviço de Frota, designado, Sr. Ivaldo Miranda, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



10.1.3. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

10.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

10.3. O objeto desta Ata será recebido:

- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Fornecedora Beneficiária de término da execução;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

10.4 Constatadas irregularidades, o Daep poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.



10.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

11.1 Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura da ATA, se necessário, quaisquer documentos solicitados pelo pregoeiro.

11.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao DAEP ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para



fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.3. Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.2.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. O DAEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DO CANCELAMENTO:

13.1. A Fornecedora Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

13.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

14.4 As sanções previstas no subitem 14.3, desta cláusula, poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa da empresa CONTRATADA e infratora, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS RESPONSABILIDADES:

15.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término deste Contrato.

15.2. A Contratada deverá manter, durante a vigência dos contratos resultantes desta ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

15.2.1 Para a execução dos contratos resultantes desta ATA, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

16. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

16.1. A Fornecedora Beneficiária, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados.

16.2. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as



disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-se de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

16.3. A Fornecedora Beneficiária e o Daep se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes.

16.4. O Daep não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da A Fornecedora Beneficiária e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

16.5. A Fornecedora Beneficiária não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Daep, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

16.6. O Daep não compartilhará nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei nº 13.709/2018 que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

16.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor MESMO APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA.

17. DA PUBLICAÇÃO:

17.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Penápolis, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Penápolis, ____ de _____ de 2026.

Carlos Alberto Bachiega

Presidente do DAEP

Testemunhas

Nome:

RG:

Jurídico

Danilo Suniga Nogueira

OAB/SP: 310.925

